



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74 DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal número 1.914 de 18 de Abril de 2018, e dá outras providências.**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** . O Art. 1º da Lei Municipal número 1.914 de 18 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitólio – MG, CNPJ sob o nº 04.101.613/0001-76, um terreno urbano com área de 1.226,88m<sup>2</sup> (mil e duzentos e vinte e seis inteiros e oitenta e oito centésimos de metros quadrados) inscrito sob a matrícula número 32.926 no Cartório de registro de Imóveis, não edificado, que servirão de uso exclusivo para construção da sede Educacional da entidade.

**Art. 2º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 31 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

**Alisson dos Santos Almada**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que **“Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal número 1.914 de 18 de Abril de 2018, e dá outras providências”**.

O projeto de Lei aprovado por esta honrosa casa e sancionado (Lei Municipal número 1.914 de 18 de Abril de 2018), constava como descritivo de metragem do imóvel a ser doado para a APAE sendo 1.266,98 (mil duzentos e sessenta e seis inteiros e noventa e oito centésimos de metros quadrados).

Porém houve um erro de descrição do descritivo da área do imóvel, sendo a metragem correta, conforme cópia da certidão de registro do imóvel, é 1226,88 (mil e duzentos e vinte e seis inteiros e oitenta e oito centésimos de metros quadrados).

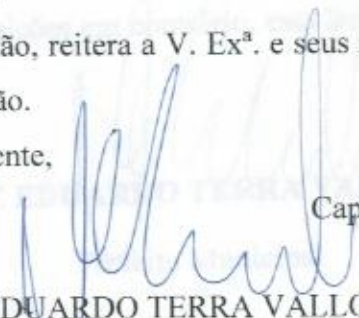
Para a lavratura da escritura de doação é necessária a correção na Lei Municipal.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais, **COM URGÊNCIA**.

Na ocasião, reitera a V. Ex<sup>a</sup>. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 31 de agosto de 2018.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
**Prefeito do Município de Capitólio**